



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIO

CEP 35669-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. **M** 93/96

LEI Nº 829

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A APLICAR NO MERCADO FINANCEIRO SUAS EVENTUAIS DISPONIBILIDADE DE CAIXA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Papagaio, por seus representantes legais; aprova:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Papagaio, por seu representante legal o Prefeito, autorizado a aplicar no mercado financeiro, suas eventuais disponibilidades de caixa sem prejuízo do cumprimento das suas obrigações financeiras.

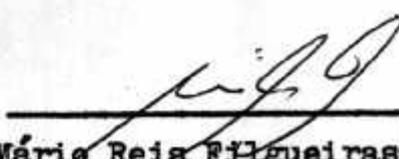
Art. 2º - As aplicações deverão:

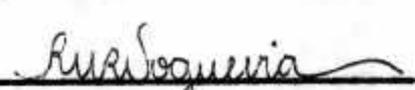
- A) - Ser feitas diretamente com estabelecimento oficiais de crédito, vedada a intermediação;
- B) - Assegurar o retorno do valor nominal aplicado, acrescido de rentabilidade;
- C) - Ter liquidez imediata;
- D) - Ser objeto de controle contábil que permita prontas informações a respeito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão fielmente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaio, 25 de abril de 1.994.


Mário Reis Filgueiras - Prefeito Municipal


Rosa Maria Valadares Reis Nogueira
Secretária